



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO para contratação temporária de Oficial de Serviços Gerais, para substituição por motivo de aposentadoria da servidora efetiva, considerando:

Que só há uma servidora neste setor e que a Câmara conta com pequeno quadro de servidores;

Que será iniciado processo de licitação visando contratação de banca especializada para realização de concurso público, para preenchimento de vários cargos dessa Casa Legislativa;

Que a realização de concurso público demanda tempo hábil para o seu aperfeiçoamento;

Que a interrupção dos serviços prestados pela servidora causaria prejuízos no bom andamento da execução das atividades da Câmara;

E, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, Art. 16 da Lei Municipal nº 2.171 de 11 de abril de 2011 e na forma determinada neste Edital:

I – DO CARGO

CARGO: Oficial de Serviços Gerais

VAGAS: 01

ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 35 horas

VENCIMENTO MENSAL: R\$2.042,30

BENEFÍCIO: Vale-alimentação mensal pago através de cartão magnético no valor de R\$400,00 (Quatrocentos reais).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, prorrogável por igual período

II – DAS FUNÇÕES

- a) Realizar limpeza e conservação da sede, móveis e utensílios da Câmara Municipal;
- b) Cuidar do preparo de lanches;
- c) Cuidar da abertura e fechamento do prédio da Câmara;
- d) Realizar outras tarefas afins, sob determinação da Diretoria Geral ou da Presidência.



III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12, da Constituição Federal;
- 2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4 – Ter, na data de encerramento das inscrições, 18 (dezoito) anos completos;
- 5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal.
- 6 – Não ser funcionário da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, salvo quando pleitear cargo acumulável na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

IV – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

1 – Local: Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

2- Período e Horário das inscrições:

- 30 e 31 de outubro de 2023, de 08 às 12 horas e de 13 às 16 horas;
- 01 de novembro de 2023 de 08 às 12 horas e de 13 às 16 horas;
- 06 de novembro de 2023 de 08 às 12 horas e de 13 às 14h30min.

3 – Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) Comprovante de Experiência na área pretendida, valendo para tal, a Carteira de Trabalho, declaração com assinatura do responsável pela contratação, ou contrato de trabalho.
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Comprovante de residência;
- e) Fotocópia do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Declaração de acúmulo de cargo (se for o caso).



4 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

5 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

6– Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

V – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1 – Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.

2 – A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

2.1 – Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica do cargo pleiteado até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até 1 (um) ano 02 pontos;
- b) Experiência de 1(um) ano e 1(um) dia a 2(dois) anos 04 pontos;
- c) Experiência de 2(dois) anos e 1(um) dia a 3(três) anos..... 06 pontos;
- d) Experiência de 3(três) anos e 1(um) dia a 4(quatro) anos..... 08 pontos;
- e) Experiência acima de 4 (anos) anos.....10 pontos.

2.1.1 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou declaração com assinatura do responsável pela contratação.

VI – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos, conforme cláusula 2.1 supra.

2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:



a) Que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);

b) Que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

3- Permanecendo ainda o empate proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

VII – DOS RECURSOS

1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo contra os resultados, no primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do Processo Seletivo, desde que demonstrado erro material.

2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

3 - Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal, no horário de expediente e encaminhados à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A contratação, originada deste processo seletivo, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

1.1 - Aplicar-se-ão ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.979/04 (Lei Municipal de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público).

2 - A Comissão de Avaliação de Processo Seletivo designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3 - O prazo de validade da presente seleção é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal, contados da data da homologação do resultado final.

4 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

5 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.



6 – O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

7 – Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, desde que solicitada por escrito.

8 – O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- e) 01 foto 3 x 4;

9 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo.

10 – Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado do processo seletivo.

11 – Todas as informações referentes ao processo seletivo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e no site www.camararp.mg.gov.br.

Rio Piracicaba, 30 de outubro de 2023.

Integrar para evoluir!

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara Municipal